



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2019

(Do Sr. LUIS MIRANDA)

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Cidadania, Osmar Terra, junto ao ECAD, sobre os valores arrecadados e distribuídos.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado pedido de informações, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Cidadania, Osmar Terra, junto ao ECAD, sobre os valores arrecadados e distribuídos desde 2014 até a presente data, conforme segue:

1. Qual é a estrutura organizacional do Ecad, por UF?
2. Quem são os executivos do Ecad por cada UF?
3. Quem compõe o conselho fiscal do Ecad?
4. Quais as modalidades de cobrança e como é feita a arrecadação do Ecad?
5. Quais foram os valores arrecadados e distribuídos de 2014 até 2019? Descrever ano a ano?
6. Quais foram os artistas beneficiados nos últimos desde 2014 até a presente data e os valores dispendidos individualmente?
7. Onde são investidos os recursos retidos no Ecad, que não foram repassados aos artistas?



CAMARA DOS DEPUTADOS

8. Como o Ecad é auditado? Qual o número de multas aplicadas e o montante do valor ano a ano desde 2014 a 2019?
9. Qual o quadro operacional de fiscais do Ecad por UF, qual o critério de seleção e qual a capacidade técnica exigida?
10. Qual o patrimônio físico total do Ecad?

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de dar transparência as transações que ocorrem com relação ao ECAD e sua fiscalização, se faz necessário as informações supramencionada.

Segundo denúncias, músicos acusam o ECAD de aumentar a sua arrecadação através de cobrança indevida por downloads de músicas na internet e de fraudar seus balanços contábeis no intuito de mascarar o repasse feito aos músicos. Segundo o músico, “eles (o ECAD) se recusam a prestar contas. Chegam ao ponto de publicar um balanço patrimonial com irregularidades tributárias em desacordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Eles não podem prestar contas do real recurso arrecadado em direito autoral, pois teriam que repassar para os legítimos donos do patrimônio (os autores)”.

Diante dos fatos, com o intuito de obter subsídios para reforçar a ação parlamentar, se faz necessário as informações supramencionadas.

Sala das Sessões, de Abril de 2019.

Deputado Luís Miranda

DEM / DF